



Arquivo

Para fins de elaboração do ProMEA, os elementos e estruturas foram visitados e georreferenciados através de atividades de campo, conforme apresentado na Tabela 5 e na Figura 18.

TABELA 5 – LOCAIS DE INTERESSE PARA EA VISITADOS NO MUNICÍPIO

Locais visitados de relevante interesse para elaboração do ProMEA		
Local	Coordenada Geográfica	Imagem Representativa
Secretaria Municipal de Educação	-22.63353 -43.90067	
Horto Municipal	-22.619364 -43.882557	
Parque Natural Municipal Mata do Amador	-22.628017 -43.896191	

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 74 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

Locais visitados de relevante interesse para elaboração do ProMEA		
Local	Coordenada Geográfica	Imagem Representativa
Ciep 158 Margarida Thompson	-22.623631 -43.888748	
Ambev	-22.634322 -43.907258	

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2022.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

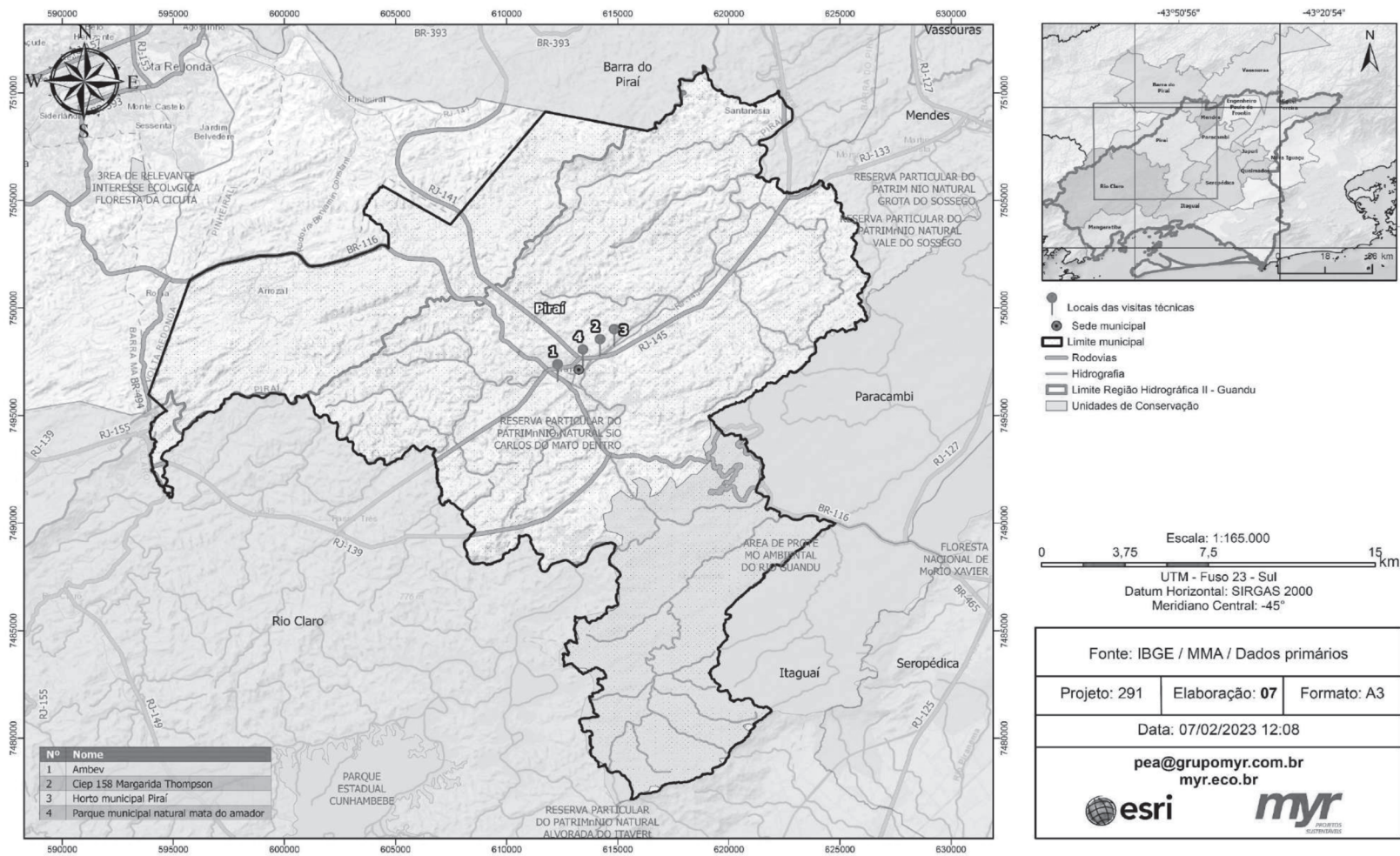
A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



COMPROMISSO COM SEU FUTURO



FIGURA 18 – MAPA DOS LOCAIS DE INTERESSE PARA EA EM PIRAI/RJ
LOCAIS DE INTERESSE PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PIRAI



Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2023.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br

4.2.2 Desafios e Oportunidades Locais

Através das oficinas participativas de Diagnóstico Socioambiental Participativo realizadas em Pirai/RJ, algumas questões foram levantadas como desafios e outras como oportunidades dentro do município. Logo, é importante ressaltar as questões que se tornaram principais, de acordo com a recorrência em que foram citadas durante as oficinas e reuniões já realizadas.

Em relação aos desafios, foram levantados diversos pontos que poderiam influenciar negativamente a implementação e execução de um bom plano como problemas em relação à cooperativa, a falta de parcerias e redes de apoio, organização política, conscientização ambiental da população, existência de práticas degradantes para o meio ambiente e saneamento básico insuficiente, problemas relacionados à infraestrutura política, ausência de recursos humanos e econômicos, legislação ambiental frágil e ações insuficientes de divulgação e comunicação também foram identificados.

Além disso, a ausência de projetos e conhecimento da potencialidade local ambiental também se apresenta como um desafio significativo. Já que o município está inserido inteiramente dentro da APA Guandu, sendo um contribuinte essencial para a qualidade do abastecimento da região metropolitana do Rio de Janeiro, além de possuir recursos naturais e ecossistemas únicos, que podem ser explorados de forma sustentável para promover o desenvolvimento local. No entanto, a falta de projetos e conhecimento sobre essas potencialidades impede a identificação de oportunidades e a elaboração de estratégias eficazes para sua utilização. Isso resulta em uma subutilização dos recursos disponíveis e na perda de oportunidades de desenvolvimento ambiental e social. Além disso, foram compilados temas como:

- Falta de comprometimento com o saneamento ambiental
- Desinteresse da população nas questões ambientais
- Falta de recursos, parcerias e falta de interesse da gestão

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 77 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

- Desconhecimento a população em sua maioria sobre seus direitos e deveres (cidadania)
- Descomprometimento, negligência e egoísmo sobre o que é e o que gera sustentabilidade especialmente por parte dos representantes do poder público
- Fiscalização e punição precária

Apesar dos desafios mencionados, durante as oficinas também foram apresentadas diversas oportunidades para a construção do ProMEA. A conscientização crescente sobre a importância da preservação ambiental e a necessidade de ações efetivas têm levado à criação de instrumentos legais e políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente. Essa mudança de paradigma abre espaço para a implementação de projetos e ações que visam conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação dos recursos naturais. Além disso, foram compilados temas como:

- Política de Educação Ambiental sendo cumprida de diversas formas e com várias lideranças
- Participação ativa da população nas ações ambientais realizadas no município
- Incentivo às pesquisas científicas através de criação de laboratório municipal de pesquisas, bolsas para discentes, geração de produtos executáveis
- Dar seguimento aos projetos e não apenas no momento político
- Maior pertencimento dos moradores com a Unidade de Conservação
- Implementação do PEA atingir suas metas no nosso município
- Melhoria nos meios de comunicação com a comunidade
- Impulsionar o turismo ecológico

Pensar sobre o desenvolvimento local quanto ao trabalho e renda, educação, tecnologia e produção científica e demais projetos socioambientais, assim como no aproveitamento dos recursos humanos e econômicos disponíveis, ações e práticas

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 78 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

sustentáveis e de educação ambiental que já são executadas no município e o meio ambiente, unidades de conservação e outros espaços propícios para o desenvolvimento da educação ambiental torna-se essencial na tentativa de mitigar as principais fraquezas identificadas.

A construção coletiva e participativa da sociedade civil e dos servidores públicos é fundamental para o desenvolvimento do ProMEA. No entanto, essas dificuldades também podem ser vistas como oportunidades para promover mudanças significativas.

4.3 PROGNÓSTICO

O Prognóstico, previsto como “Produto 3” (Etapa 3) no Termo de Referência do Ato Convocatório nº 011/2021/AGEVAP, consistiu na proposição de ações que podem colaborar com o planejamento em educação ambiental dos municípios da Região Hidrográfica II. Deste modo, a partir da realidade municipal (potencialidades ou problemáticas), identificada durante a etapa de diagnóstico e apresentada no “Produto 2 – Diagnóstico Socioambiental Participativo”, foram propostas ações prioritárias para a educação ambiental do município, as quais compõem o atual ProMEA (Produto 4).

Prognóstico: Conhecimento ou juízo antecipado, prévio, baseado necessariamente no diagnóstico e nas possibilidades (AGEVAP, 2021).

Indica-se que o Prognóstico (Produto 3) foi desenvolvido através da análise crítica dos dados levantados na etapa de Diagnóstico (Produto 2) e contou com a participação social para definição do prognóstico de acordo com a realidade do município, considerando a realização das Oficinas Participativas de Prognóstico Construtiva e Devolutiva, conforme demonstrado anteriormente (item 4.1.5), sendo os resultados desses eventos definidos como “macro diretrizes participativas para o ProMEA”.

Além disso, o prognóstico também foi construído com base em “macro diretrizes legais para o ProMEA”, considerando o arcabouço legal sobre o tema a nível federal, estadual e municipal, bem como documentações citadas e orientações constantes no Termo de Referência – TR do Ato Convocatório nº 011/2021/AGEVAP, sendo esses referentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS; ao Plano Nacional

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 79 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

de Juventude e Meio Ambiente; às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; à Política Nacional e Política Estadual de Educação Ambiental, bem como aos Programas Nacional e Estadual de Educação Ambiental (ProNEA e ProEEARJ); ao ICMS Ecológico; ao Plano Estratégico de Recursos Hídricos do Guandu-RJ; à Lei Estadual nº 7.549/2017, que trata da EA voltada ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e aos programas e políticas municipais.

Tendo em vista os aspectos supracitados, o ProMEA foi constituído considerando as características e visando a implantação da Educação Ambiental crítica, uma vez que um de seus objetivos é “desenvolver a visão sistêmica do cidadão, para que ele possa se compreender como um ser que é parte de um todo e que está em constante interação com o meio e com todos os seres vivos que habitam o planeta” (AGEVAP, 2021).

Educação Ambiental crítica

A Educação Ambiental crítica visa transformar a sociedade em um ambiente de democracia plena, base das suas ideias e práticas. Assim, trabalha em zonas de conflito socioambiental, buscando a formação crítica dos agentes sociais e a construção de consensos, isto é, acordos negociados que satisfaçam aos interesses das partes envolvidas. Também chamada de transformadora ou emancipatória, a Educação Ambiental crítica parte da premissa de que a consciência individual acerca das questões socioambientais começa a ser construída quando o sujeito passa a se entender como parte de um todo, ou seja, como sujeito social. Por isso, as ações educativas de caráter crítico, em vez de priorizarem as atitudes do indivíduo, focam grupos como associações de moradores, colônias de pescadores, comitês de bacias hidrográficas, conselhos gestores de unidades de conservação, conselhos municipais de meio ambiente etc.

Portanto, essas práticas estimulam a participação social dos sujeitos para que os mesmos construam coletivamente soluções para os problemas enfrentados, refletindo e compreendendo a origem dos problemas e suas consequências e, finalmente, propondo formas de intervenção nessa realidade (RIO DE JANEIRO, 2022a).

Além da visão de implantação da Educação Ambiental, foram consideradas as orientações legais sobre a gestão das PPEA nos municípios, a qual deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as disposições da Política Nacional de Meio Ambiente e da Política Nacional de Educação Ambiental (RIO DE JANEIRO, 2022b).

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Sendo assim, no caso do município de Pirai/RJ, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui atribuições ligadas diretamente à Educação Ambiental, estabelecidas por meio da Lei Complementar Municipal nº 18/2008.

Considerando a atual estrutura administrativa municipal, vê-se a necessidade de integração da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à participação no processo de gestão e implantação das PPEA no município, visando, principalmente, sinergia entre essas políticas e a implantação da Educação Ambiental no Ensino Formal, principalmente por meio dos Planos Políticos Pedagógicos – PPPs das instituições de ensino no município (RIO DE JANEIRO, 2022a).

Essa integração pode ser realizada através da formação e formalização da “Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA”, órgão colegiado a ser constituído por instituições governamentais e da sociedade civil que terá como atribuições planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e articular o planejamento e a execução dos trabalhos em Educação Ambiental – EA no município (BRASÍLIA AMBIENTAL, 2023). Essa comissão deverá ser instituída por meio de ato formal municipal (decreto) e indica-se que essa seja coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, de forma paritária. A criação da CIMEA atenderá também ao ICMS Ecológico, que prevê a existência de uma “Comissão de Implantação e Monitoramento do ProMEA” (RIO DE JANEIRO, 2023).

No caso do Município de Pirai/RJ, essa comissão pode ser mantida, alterada ou ter sua formação acrescida, conforme couber, através do Grupo de Acompanhamento – GA, nomeado pela Portaria nº 918/2021, a fim de atender as atividades e realizar acompanhamento do processo de construção do ProMEA junto à AGEVAP, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 003.032.002.2020 firmado entre as partes (PM de Pirai/RJ e AGEVAP).

4.3.1 Cenários para a Educação Ambiental

Para desenvolvimento do prognóstico de Pirai/RJ foram avaliadas as diretrizes legais e construídas as diretrizes participativas, a fim de avaliar a situação atual e definir os avanços necessários para a Educação Ambiental do Município, visando consolidação

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



de seu ProMEA e de suas PPEA. Neste aspecto, foram compreendidos três cenários distintos, sendo, um que demonstra a continuidade da situação atual da Educação Ambiental no município (Cenário de Continuidade); outro a adequação da Educação Ambiental aos quesitos legais e aspirações municipais (Cenário de Adequação); e um terceiro que busca estabelecer as ações prioritárias para o município, com base nos dois primeiros cenários (Cenário Ideal).

Todos os três cenários, portanto, foram consolidados com base macrodiretrizes legais e macrodiretrizes participativas para o ProMEA, sendo essas últimas resultantes do processo de construção participativa do prognóstico (Oficinas Participativas de Prognóstico Construtivas), as quais foram organizadas e denominadas como “Categorias para Educação Ambiental”, conforme demonstrado na Tabela 6 a seguir:

TABELA 6 – CATEGORIAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Categorias para Educação Ambiental	
1	Ações de proteção e preservação ambiental
2	Unidades de Conservação (UCs)
3	Diminuição das desigualdades e inclusão social
4	Fortalecimento das Organizações Sociais
5	Implementação da Educação Ambiental
6	Arborização Urbana e Planejamento Sustentável
7	Práticas de 5 Rs e Coleta Seletiva
8	Qualidade e gestão hídrica
9	Saneamento básico/ambiental
10	Desenvolvimento de hortas orgânicas e agroecologia
11	Desenvolvimento do turismo sustentável
12	Geração de emprego e renda
13	Melhoria na infraestrutura e mobilidade urbana
14	Participação Social
15	Políticas públicas sociais e econômicas

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Categorias para Educação Ambiental	
16	Proteção dos animais silvestres e domésticos
17	Valorização e proteção do patrimônio cultural e ambiental local
18	Valorização e proteção de comunidades tradicionais
19	Capacitação profissional
20	Engajamento e comprometimento político

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2023.

Cenário de Continuidade

O Cenário de Continuidade constitui-se dos programas, projetos, leis e/ou ações de Educação Ambiental existentes no Município, cujas informações foram obtidas durante a etapa de construção do Diagnóstico Socioambiental Participativo (Produto 2). Sua manutenção ao longo do tempo, sem considerar os aspectos de planejamento do ProMEA e das macrodiretrizes legais, caracterizam a continuidade da Educação Ambiental no Município, de acordo com o formato atualmente desenvolvido.

No Quadro 1 são apresentados os programas, projetos, leis e/ou ações de Educação Ambiental existentes no município, de acordo com a(s) “Categoria(s) para Educação Ambiental” a que esses se correlacionam.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



QUADRO 1 – CENÁRIO DE CONTINUIDADE PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CATEGORIAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
		Possui? (sim ou não)	Quais? (programa, projeto, lei ou ação existente)	Responsável(eis)
1	Ações de proteção e preservação ambiental	Sim	Parque Municipal Mata do Amador.	Secretaria Municipal de Educação
			Parque Municipal Lago do Caiçara – Lei Municipal nº 568 de 29/06/2000.	Prefeitura Municipal
			Área de proteção Ambiental do Rio Guandu – Decreto Estadual nº 40.670 de 22/03/2007.	INEA
2	Unidades de Conservação (UCs)	Sim	RPPN São Carlos do Mato Dentro – Portaria nº 264 de 10/11/2008.	Proprietário(a)
			Área de Proteção Ambiental Itaguaí Intigussú Espigão Taquara – Lei nº 3.058 de 13/12/2012.	Prefeitura Municipal
3	Diminuição das desigualdades e inclusão social	Não		
4	Fortalecimento das Organizações Sociais	Não		
5	Implementação da Educação Ambiental	Sim	Parque Municipal Mata do Amador.	Secretaria Municipal de Educação
			Convocação da 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Pirai – Decreto Municipal n. 3.833 de junho de 2013.	Prefeitura Municipal
6	Arborização Urbana e Planejamento Sustentável	Sim	Programa: “Vem pra Horta”.	Secretaria Municipal de Educação
7	Práticas de 5 Rs e Coleta Seletiva	Sim	Implantação do Programa “Lixo Reciclado na Escola”, nas Escolas Municipais de Pirai – Lei Municipal nº 1.212 de junho de 2015.	Prefeitura Municipal
8	Qualidade e gestão hídrica	Não		
9	Saneamento básico/ambiental	Não		
10	Desenvolvimento de hortas orgânicas e agroecologia	Sim	Projeto: “Semeando futuro”.	Secretaria Municipal de Educação
			Programa: “Vem pra Horta”.	Secretaria Municipal de Educação
11	Desenvolvimento do turismo sustentável	Sim	Parque Municipal Mata do Amador.	Secretaria Municipal de Educação
			Trilha Parque do Amador.	Secretaria Municipal de Educação
12	Geração de emprego e renda	Não		
13	Melhoria na infraestrutura e mobilidade urbana	Não		
14	Participação Social	Sim	Parque Municipal Mata do Amador.	Secretaria Municipal de Educação
			Projeto: “Semeando futuro”.	Secretaria Municipal de Educação
15	Políticas públicas sociais e econômicas	Não		
16	Proteção dos animais silvestres e domésticos	Sim	Parque Municipal Mata do Amador.	Secretaria Municipal de Educação
17	Valorização e proteção do patrimônio cultural e ambiental local	Sim	Parque Municipal Mata do Amador.	Secretaria Municipal de Educação
18	Valorização e proteção de comunidades tradicionais	Não		
19	Capacitação profissional	Não		
20	Engajamento e comprometimento político	Sim	Código Municipal de Meio Ambiente de Pirai, e dá outras providências – Lei Complementar Municipal nº 18/12/2008.	Prefeitura Municipal

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2023.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Cenário de Adequação

O Cenário de Adequação foi construído com base nas macrodiretrizes participativas para o ProMEA e nas macrodiretrizes legais para o ProMEA, verificando a correlação entre os resultados das primeiras e as exigências legais das segundas.

Deste modo, todas as 20 (vinte) categorias demonstradas anteriormente, na Tabela 6, guiaram as “Linhas de Ação Prioritárias para Educação Ambiental” (item 4.3.2) do Município e se correlacionam com as macrodiretrizes legais citadas anteriormente, sendo essas últimas 12 (doze) no total, incluídos os Objetivos do ProMEA.

Porém, nem todas as macrodiretrizes legais foram abrangidas pelas categorias estabelecidas, de modo que essas também compõem o escopo de ação do ProMEA e são referentes ao Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente – PNJMA, ao ICMS Ecológico, e aos Objetivos do ProMEA.

Cenário Ideal

O Cenário Ideal é construído com base no Cenário de Continuidade e no Cenário de Adequação, tendo por objetivo estabelecer as Linhas de Ação Prioritárias para Educação Ambiental do ProMEA.

Deste modo, as 20 (vinte) categorias demonstradas anteriormente, na Tabela 6, foram agrupadas de acordo com a correlação temática ou mesmo aplicação geral, conforme demonstrado a seguir na Tabela 7:

TABELA 7 – LINHAS DE AÇÃO (CENÁRIO IDEAL)

Linha de Ação 01		
(Gestão Territorial, Conservação e Preservação do Meio Ambiente)		
Categorias para Educação	1	Ações de proteção e preservação ambiental
	2	Unidades de Conservação (UCs)
	8	Qualidade e gestão hídrica
	16	Proteção dos animais silvestres e domésticos

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



	5	Implementação da Educação Ambiental
	20	Engajamento e comprometimento político
Linha de Ação 02 (Diminuição das Desigualdades e Inclusão Social)		
Categorias para Educação Ambiental	3	Diminuição das desigualdades e inclusão social
	12	Geração de emprego e renda
	15	Políticas públicas sociais e econômicas
	19	Capacitação profissional
	5	Implementação da Educação Ambiental
	20	Engajamento e comprometimento político
Linha de Ação 03 (Promoção da Participação Social)		
Categorias para Educação	4	Fortalecimento das Organizações Sociais
	14	Participação Social
	5	Implementação da Educação Ambiental
	20	Engajamento e comprometimento político
Linha de Ação 04 (Educação Ambiental Climática e Agenda 2030)		
Categorias para Educação Ambiental	6	Arborização Urbana e Planejamento Sustentável
	7	Práticas de 5 Rs e Coleta Seletiva
	9	Saneamento básico/ambiental
	10	Desenvolvimento de hortas orgânicas e agroecologia
	13	Melhoria na infraestrutura e mobilidade urbana
	5	Implementação da Educação Ambiental

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



	20	Engajamento e comprometimento político
Linha de Ação 05 (Valorização e Divulgação da Cultura e Reconhecimento das Comunidades Tradicionais)		
Categorias para Educação Ambiental	11	Desenvolvimento do turismo sustentável
	17	Valorização e proteção do patrimônio cultural e ambiental local
	18	Valorização e proteção de comunidades tradicionais
	5	Implementação da Educação Ambiental
	20	Engajamento e comprometimento político

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2023.

Sendo assim, considerando todo o exposto acima, as Linhas de Ação Prioritárias para Educação Ambiental do ProMEA são desenvolvidas considerando a situação atual do Município, os requisitos legais a serem atingidos, bem como expectativa municipal construída durante as oficinas participativas.

4.3.2 Linhas de Ação Prioritárias para Educação Ambiental

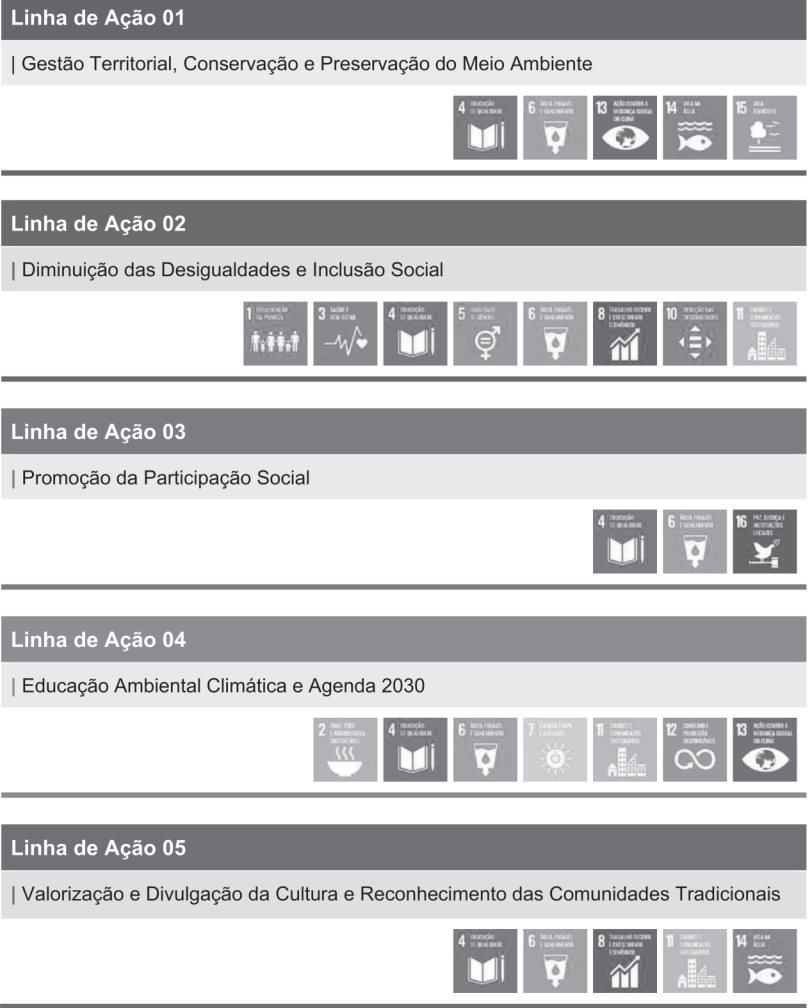
As 5 (cinco) Linhas de Ação compõem o “Cenário Ideal” do ProMEA (Produto 4) e contém a descrição das Ações Prioritárias para Educação Ambiental definidas pelo Município para compor o ProMEA, visando sua efetiva implantação, num horizonte de planejamento inicial de 24 (vinte e quatro) anos.

As Linhas de Ação foram estruturadas levando em consideração as contribuições recebidas nos eventos participativos de construção e validação do “Produto 3 – Prognóstico”, e as macrodiretrizes legais pertinentes à Educação Ambiental, principalmente aquelas ligadas ao ICMS Ecológico, incluindo os objetivos gerais definidos para o ProMEA. Além disso, as linhas de ação estabelecidas estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, conforme apresentado na Figura 19.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



FIGURA 19 – LINHAS DE AÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL



Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2023.

Deste modo, o fluxo de ações realizadas para consolidação das Linhas de Ação e Ações Prioritárias para Educação Ambiental do ProMEA foram:

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



- **Primeiro Passo – Categorias para Educação Ambiental:** Elaboradas através da organização das "Árvores dos Sonhos", essas categorias expressam as demandas do público participante das Oficinas Participativas de Prognóstico (Construtivas).
- **Segundo Passo – Linhas de Ação:** Foram definidas 5 (cinco) Linhas de Ação, levando em consideração o agrupamento das "Categorias para Educação Ambiental" .
- **Terceiro Passo – Definição das Ações Prioritárias para Educação Ambiental (por Linha de Ação):** Elaboradas de forma participativa por meio da atuação dos Municípios (Grupos de Acompanhamento – GA e Grupos de Trabalho – GT), considerando as propostas de ações prioritárias do público participante das Oficinas Participativas de Prognóstico (Construtivas) através do “Caminho das Pedras”, devidamente organizadas por Linhas de Ação, e as definições gerais constantes nas macrodiretrizes legais para o ProMEA.

- **Quarto Passo – Validação das Ações Prioritárias para Educação Ambiental:** Realizada através da Oficina Participativa de Prognóstico (Devolutiva).

As Ações Prioritárias para Educação Ambiental definidas para o ProMEA, por Linha de Ação, são apresentadas no item “4.4.1 Quadro Final das Ações Prioritárias para a Educação Ambiental” e encontram-se descritas de modo detalhado no “Apêndice 2 – Caderno de Ações para EA”.

4.4 PROMEA

O Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA será oficializado por meio de Decreto Municipal e sua efetiva implantação contará com o planejamento apresentado no presente documento (Produto 4). Sendo assim, a seguir são apresentados os quadros com as ações prioritárias para Educação Ambiental; o banco de dados para Educação Ambiental; a forma de oficialização e método de

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br

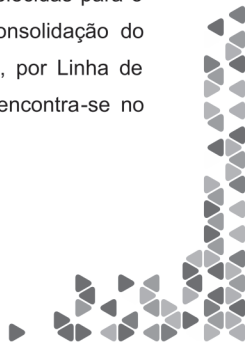


monitoramento do ProMEA; a proposta de articulação entre Município e Comitê Guandu-RJ; bem como indicação sobre a periodicidade de revisão do ProMEA.

4.4.1 Quadro Final das Ações Prioritárias para a Educação Ambiental

Considerando as Ações Prioritárias para Educação Ambiental estabelecidas para o ProMEA, apresenta-se a seguir, do Quadro 2 ao Quadro 6, a consolidação do planejamento estratégico para a Educação Ambiental no Município, por Linha de Ação. A descrição detalhada de cada uma das ações prioritárias encontra-se no “Apêndice 2 – Caderno de Ações para EA”.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



QUADRO 2 – AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A LINHA DE AÇÃO 1

ESTRATÉGIA (Linha de Ação 1)				
A Linha de Ação 1 (LA1): Gestão Territorial, Conservação e Preservação do Meio Ambiente se correlaciona e visa atender às premissas do ICMS Ecológico considerando os objetivos gerais do ProMEA, no que cabe ao desenvolvimento da visão sistêmica do cidadão, para que ele possa se compreender como um ser que é parte de um todo e que está em constante interação com o meio e com todos os seres vivos que habitam o planeta; ênfase na importância da água e do ciclo hidrológico para o equilíbrio ecossistêmico; orientação e/ou uso público das Unidades de Conservação no Município e em outras localidades; e promoção da gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, reconhecendo os comitês de bacia hidrográfica como espaços democráticos de discussão da Educação Ambiental.				
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 1 (LA1): Educação Ambiental na Gestão de Recursos Hídricos	Elaboração de projetos voltados à preservação e conservação dos recursos hídricos, envolvendo toda a população do município para que entendam a importância da sua atuação na gestão, acesso democrático e proteção dos recursos hídricos. Público-Alvo: Comunidade escolar, gestores públicos, proprietários de terra, grupos vulneráveis e sociedade civil.	Implementação de processos formativos que visam desenvolver habilidades e competências, para a participação e o controle social em relação aos Recursos Hídricos. Essas ações devem estar voltadas à ampliação do conhecimento sobre meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, promovendo uma educação crítica e situada, sob o enfoque da sustentabilidade.	Curtíssimo Prazo (4 anos): até 2027.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, unidades de ensino do município, ONG's, Emater-RJ e Comitê Guandu-RJ (apoio).
Ação 2 (LA1): Fortalecer o Programa Municipal de Imunização Animal	Manter o sistema de imunização e aprimorar o atendimento, fazendo chegar no maior número de atendidos. Público-Alvo: Comunidade.	Ação conjunta com a Vigilância Sanitária, bem como envolver o programa conhecido como "castramóvel", promovendo campanhas educativas e de divulgação da ação.	Curtíssimo Prazo (12 meses): até 2024.	Secretaria M. de Meio Ambiente. Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária. Secretaria M. de Comunicação.
Ação 3 (LA1): Ampliação do Número de Unidades de Conservação	Preservar a fauna e flora local. Público-Alvo: Educação formal e não-formal, comunidade, sociedade civil.	Organizar reuniões temáticas para debater a ampliação, garantindo a inserção no PPA (Plano Plurianual).	Curtíssimo Prazo (12 meses): até 2024.	SM de Planejamento, SM de Educação, comunidade e sociedade civil.
Ação 4 (LA1): Preservação das Nascentes e Reflorestamento das Matas Ciliares	Manter a qualidade dos recursos hídricos do município e garantir a preservação da mata ciliar. Público-Alvo: Comunidade ribeirinha e sociedade civil.	Manter e fortalecer o Programa M. de Reflorestamento e intensificação da fiscalização em áreas de transbordo dos rios.	Curtíssimo Prazo (12 meses): até 2024.	SM de Meio Ambiente / Setor de Fiscalização Ambiental. Fiscalização Estadual e Comitês de Bacias dos rios Guandu e Médio Paraíba.
Ação 5 (LA1): Acolhimento, Tratamento (castração de animais domésticos) e Soltura de Animais Silvestres	Controle, acompanhamento e garantia do bem-estar animal. Público-Alvo: Fauna local e animais domésticos.	Programa municipal de castração de animais domésticos e ação da SMMA com tratamento e soltura de animais silvestres.	Curtíssimo Prazo (12 meses): até 2024.	SMMA, SM de Agricultura e Vigilância Sanitária do município.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br





Ação 6 (LA1): Integração de Ações Educativas aos Planos de Manejo de Unidades de Conservação Municipais	Capacitar gestores públicos para integrar ações de educação ambiental aos planos de manejo das unidades de conservação municipais, promovendo a conservação e a sustentabilidade ambiental através do engajamento comunitário e educativo. Público-Alvo: Gestores públicos municipais, incluindo secretários de meio ambiente, coordenadores de unidades de conservação, e outros profissionais envolvidos na gestão ambiental.	A ação será composta por um programa de capacitação dividido em três módulos, que ocorrerão ao longo de três meses. Os módulos abordarão: (a) Introdução à Educação Ambiental e Planos de Manejo; (b) Desenvolvimento e Implementação de Ações Educativas; e (c) Monitoramento e Avaliação. Cada módulo incluirá palestras, oficinas práticas, e sessões de discussão em grupo para troca de experiências e ideias. Além disso, deve ser desenvolvido um guia prático para ajudar os gestores a implementarem as ações de educação ambiental nos seus planos de manejo. Essa ação deve ser considerada para todas as UCs municipais, incluindo aquelas que já possuem seus planos de manejo, bem como aquelas que ainda terão seus planos elaborados ou que estejam em processo de elaboração. Esta ação visa não apenas capacitar gestores públicos, mas também criar uma rede de colaboração e troca de conhecimento entre diferentes unidades de conservação municipais, fortalecendo a gestão ambiental em todo o município	Curto Prazo (8 anos): até 2031.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Educação (apoio).
---	---	--	---------------------------------	---

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2024.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



QUADRO 3 – AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A LINHA DE AÇÃO 2

ESTRATÉGIA (Linha de Ação 2)		A Linha de Ação 2 (LA2): Diminuição das Desigualdades e Inclusão Social se correlaciona e visa atender às premissas do ICMS Ecológico considerando os objetivos gerais do ProMEA, no que cabe ao trabalho de valores éticos e princípios da justiça socioambiental.		
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 1 (LA2): Processo formativo e capacitação para a geração de renda apoiada na Educação Ambiental	Atividades voltadas à geração de trabalho e renda que visem o desenvolvimento sustentável, ampliando a conservação ambiental com a inclusão social. Nesse sentido, a Educação Ambiental será utilizada como um meio estratégico para integração da população e diminuição das desigualdades, levando a uma formação crítica e ao entendimento de sua relação com o meio ambiente. Ao mesmo tempo, essa ação visa promover políticas de redução da pobreza e programas que fortaleçam a autogestão produtiva incluindo ainda a promoção de políticas de inclusão social, que visem a igualdade entre todos os grupos e pessoas, garantindo acesso aos direitos à educação, saúde, trabalho e demais recursos necessários para suprir suas necessidades. Público-Alvo: População jovem, comunidades tradicionais, pessoas em vulnerabilidade social e residentes em zonas de riscos ambientais e pessoas com deficiência.	Busca de parcerias entre a prefeitura municipal, secretarias de meio ambiente, educação e assistência social, organizações da sociedade civil, ONGs, instituições públicas, universidades e setor privado, para desenvolver ações de formação, capacitação e geração de renda, em diálogo com a educação ambiental. Devem ser apoiadas iniciativas de grupos locais já existentes, nessa perspectiva, com suporte material, pessoal e formativo, além de realizar capacitações, cursos e oficinas para a qualificação profissional do público-alvo, criando oportunidades no mercado de trabalho. Deve ser criada uma Universidade Verde, com atividades formativas teórico-práticas, que conciliam propostas geradoras de renda a sustentáveis, gestão ambiental, inclusão social e justiça ambiental.	Curto Prazo (8 anos): até 2031.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, instituições de ensino superior e Emater-RJ.
Ação 2 (LA2): Criar um Comitê Jovem de Acompanhamento para o Combate da Vulnerabilidade Social	Combater as desigualdades sociais e promover a inclusão social. Público-Alvo: População em condição de vulnerabilidade social.	Equipe criada para atuar junto à educação ambiental com tal finalidade.	Curtíssimo Prazo (18 meses): até 2025.	SME, SM de Desenvolvimento Econômico e Turismo, SM de Cultura e Economia Criativa, SM de Meio Ambiente e SM de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação 3 (LA2): Estimular o Turismo Ambiental e Atividades Econômicas do Campo	Organizar e estimular a criação de emprego e renda. Público-Alvo: População economicamente ativa.	Fomentar a capacitação da rede de hotelaria, incentivar fazendeiros e sítiantes a criarem espaços específicos para atendimento e visitação pública.	Curtíssimo Prazo (24 meses): até 2025.	SME, SM de Desenvolvimento Econômico e Turismo, SM de Cultura e Economia Criativa e SM de Meio Ambiente.
Ação 4 (LA2): Implementação da Política Pública de Educação Ambiental	Implementar a Educação Ambiental. Público-Alvo: Educação formal e não-formal, agentes públicos municipais, sociedade civil.	Formalizar a inserção da EA e direcionar recursos financeiros para criação do setor específico no município.	Curtíssimo Prazo (24 meses): até 2025.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br

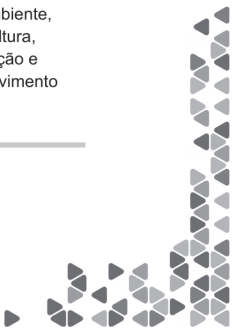




Ação 5 (LA2): Ofertar Cursos de Capacitação e Profissionalizante	Estimular e promover parcerias público privadas para criação de cursos profissionalizantes na área da educação ambiental. Público-Alvo: Sociedade civil e os servidores.	Promover a capacitação técnicas e formação continuada para os servidores para atender demandas futuras.	Médio Prazo (48 meses): até 2027.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
--	--	---	-----------------------------------	---

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2023.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



QUADRO 4 – AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A LINHA DE AÇÃO 3

A Linha de Ação 3 (LA3): Promoção da Participação Social se correlaciona e visa atender às premissas do ICMS Ecológico considerando os objetivos gerais do ProMEA, no que cabe ao desenvolvimento da visão sistêmica do cidadão, para que ele possa se compreender como um ser que é parte de um todo e que está em constante interação com o meio e com todos os seres vivos que habitam o planeta; ao aumento da capacidade do cidadão de questionar a origem e destino de todos os produtos e alimentos consumidos, com o objetivo de estimular a compreensão do ciclo de vida dos produtos; à promoção de maior entendimento dos direitos e deveres individuais e coletivos, estimulando a participação ativa e crítica nos processos de decisão que afetam social e ambientalmente os territórios e histórias; à promoção de debates sobre a origem dos problemas socioambientais e suas consequências, para uma construção coletiva de soluções; e à promoção da gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, reconhecendo os comitês de bacia hidrográfica como espaço democrático de discussão da educação ambiental.				
ESTRATÉGIA (Linha de Ação 3)				
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 1 (LA3): Fortalecimento dos Grupos Sociais para a Participação Social	Proporcionar a participação da comunidade, com comprometimento político, na implementação do ProMEA, assim como na tomada de decisões sobre as políticas públicas, no que se refere as questões socioambientais. A Educação Ambiental deverá ser pensada como uma ferramenta para a população agir de forma crítica, compreendendo como atuar nas políticas públicas de todas as áreas, como na política de Habitação, Saúde, Educação, Licenciamento, Planejamento Urbano, entre outras. Público-Alvo: Comunidade escolar, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, servidores públicos, população jovem e em vulnerabilidade social.	Formar, revitalizar e fortalecer as redes de movimentos sociais, grupos da sociedade civil organizada e coletivos para atuação em prol das questões ambientais e da educação ambiental no município. Para isso, deve ser elaborada uma agenda comum e inclusiva para a educação ambiental vinculada as prerrogativas e diretrizes da Agenda 2030 e dos ODS, envolvendo todos os atores de interesse, discutida em fóruns, seminários, rodas de conversa e eventos organizados para promover a participação popular. Devem ser pensadas em políticas que visem a criação e reativação dos conselhos e conferências municipais, reconhecendo esses espaços formais como importantes para os processos deliberativos e a atuação popular nas políticas públicas. Todas as redes sociais da Prefeitura Municipal terão a missão de disseminar as informações ambientais e referentes ao ProMEA; informar sobre os eventos e como os interessados podem contribuir e participar das ações, das consultas públicas e influenciar na formulação e implementação das políticas públicas.	Curtíssimo Prazo (4 anos): até 2027.	Prefeitura Municipal de Pirai, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa.
Ação 2 (LA3): Política Municipal de Educação Ambiental – PMEA	Implementar o Centro de Educação Ambiental, instituindo práticas afins. Revisar o Código Municipal de Meio Ambiente. Público-Alvo: Educação formal e não-formal, comunidade, sociedade civil.	Instituir e implementar o ProMEA. Promover discussões e debates temáticos afins, para referendar a Política Municipal de Educação Ambiental. Realizar parceria com instituições como Embrapa e UFRRJ para implementar EA.	Curtíssimo Prazo (24 meses): até 2025.	Procuradoria Municipal, SM de Planejamento, SME e SMMA.
Ação 3 (LA3): Identificar ONGs, Assoc. de Moradores e Demais Movimentos Sociais	Fortalecer as relações identificando as demandas. Público-Alvo: ONGs, Assoc. de moradores e movimentos sociais.	Mapear e engajar as instituições a fim de estabelecer as devidas relações.	Curtíssimo Prazo (12 meses): até 2024.	Setor de EA, SMMA, SME, SM de Agricultura, SM de Planejamento, SM de Ação Social e SM de Cultura e Economia Criativa.
Ação 4 (LA3): Fortalecer a Participação da Comunidade Local	Conscientização da sociedade civil da importância da participação nas decisões sobre as questões ambientais. Público-Alvo: Sociedade civil, ONGs, Assoc. de moradores e movimentos sociais.	Fóruns de discussões nos bairros para engajar a comunidade local.	Curtíssimo Prazo (24 meses): até 2025.	Setor de EA, SMMA, SME, SM de Agricultura, SM de Planejamento, SM de Ação Social e SM de Cultura e Economia Criativa.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br





ESTRATÉGIA (Linha de Ação 3)	A Linha de Ação 3 (LA3): Promoção da Participação Social se correlaciona e visa atender às premissas do ICMS Ecológico considerando os objetivos gerais do ProMEA, no que cabe ao desenvolvimento da visão sistêmica do cidadão, para que ele possa se compreender como um ser que é parte de um todo e que está em constante interação com o meio e com todos os seres vivos que habitam o planeta; ao aumento da capacidade do cidadão de questionar a origem e destino de todos os produtos e alimentos consumidos, com o objetivo de estimular a compreensão do ciclo de vida dos produtos; à promoção de maior entendimento dos direitos e deveres individuais e coletivos, estimulando a participação ativa e crítica nos processos de decisão que afetam social e ambientalmente os territórios e histórias; à promoção de debates sobre a origem dos problemas socioambientais e suas consequências, para uma construção coletiva de soluções; e à promoção da gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos, reconhecendo os comitês de bacia hidrográfica como espaço democrático de discussão da educação ambiental.			
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 5 (LA3): Divulgação ProMEA	Garantir que os objetivos do ProMEA, suas atividades e resultados alcancem toda a população do município, fazendo com que tomem conhecimento do que está sendo realizado em relação a educação ambiental, tornando a implementação do ProMEA mais transparente e inclusiva. A divulgação de forma eficiente também fomenta a participação social e mobiliza a população, legitimando o programa e afirmando a sua permanência. Público-Alvo: População, Escolas, Associação de Moradores, Associação de Catadores, Instituições Cíveis (Igreja, Clube, Centros Religiosos, ONGs), comércios e empresas.	Aplicar estratégias de divulgação do ProMEA de forma ampla e diversificada. Essa ação pode ser feita através dos canais de comunicação da prefeitura e de suas secretarias responsáveis, assim como a criação de uma página eletrônica destinada ao tema "Educação Ambiental" contendo conteúdos pertinentes ao ProMEA e demais notícias ligadas a ele e a EA. Outra forma complementar de divulgação é pela produção e distribuição de peças gráficas físicas, como panfletos, cartazes e folder.	Curtíssimo Prazo (6 meses): até 2024.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Setor de Comunicação.

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2023.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



QUADRO 5 – AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A LINHA DE AÇÃO 4

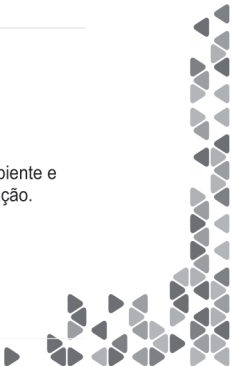
ESTRATÉGIA (Linha de Ação 4)	A Linha de Ação 4 (LA4): Educação Ambiental Climática e Agenda 2030 se correlaciona e visa atender às premissas do ICMS Ecológico considerando os objetivos gerais do ProMEA, no que cabe ao aumento da capacidade do cidadão de questionar a origem e destino de todos os produtos e alimentos consumidos, com o objetivo de estimular a compreensão do ciclo de vida dos produtos; ao debate sobre a importância da adoção de uma produção mais sustentável e incentivar o consumo consciente, a não geração de resíduos e o repensar sobre a real necessidade de descartáveis no dia a dia; identificação da contextualização histórica dos impactos ambientais no município, na bacia hidrográfica, no estado, no país e no mundo; e ao impulsionamento da implementação da Agenda 2030 (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS) no município.			
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 1 (LA4): Integrar a Educação Ambiental às PPPs das escolas municipais	Inserção das temáticas atreladas a educação ambiental nas PPPs de todas as instituições de ensino no município, possibilitando o seu alcance de todos os níveis de ensino de forma contínua e comprometida. Público-Alvo: Comunidade escolar de todas as unidades de educação do município.	Para o fomento a integração da educação ambiental nas PPPs das escolas de Pirai, as comunidades escolares devem ser assessoradas sobre como tratar essa abordagem no documento. Com esse propósito, serão realizadas oficinas envolvendo esse público, lecionadas por profissionais com formação em educação ambiental e experiência na área, além da distribuição de materiais informativos.	Curtíssimo Prazo (4 anos): até 2027.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SM de Cultura, Eventos e Economia Criativa e as unidades de ensino do município.
Ação 2 (LA4): Inserir o Município no Ranking Nacional das Cidades + Verdes	Ampliar a quantidade e qualidade das áreas verdes do Município. Criação de área de lazer como: jardim botânico, ciclovias etc. Público-Alvo: Educação formal e não-formal, comunidade, sociedade civil.	Ser signatário do Programa Cidade + Verde.	Curtíssimo Prazo (12 meses): até 2024.	SM de Planejamento, SME, SM de Meio Ambiente, SM de Cultura e Procuradoria Municipal.
Ação 3 (LA4): Fortalecer a Prática de Coleta Seletiva	Fortalecer a prática de coleta seletiva. Implantar um programa de reutilização de materiais nas instituições públicas e privadas. Reduzir a compra de materiais e o desperdício. Público-Alvo: Sociedade civil, instituições públicas e privadas.	Otimizar o serviço de coleta seletiva. Conscientizar a comunidade sobre a importância da coleta seletiva e reaproveitamento. Criar campanhas dentro das repartições públicas e privadas para implementação da prática da coleta seletiva e reaproveitamento de resíduos.	Curtíssimo Prazo (24 meses): até 2025.	Setor de EA, SMMA, SME, SM de Agricultura, SM de Planejamento, SM de Ação Social, SM de Cultura, Eventos e Economia Criativa, e SM de Indústria e Comércio.
Ação 4 (LA4): Erradicar os Impactos Gerados pelo Esgoto e Melhorar o Tratamento e Distribuição da Água do Município com Ênfase nas Áreas Mais Carentes	Atingir 100% do saneamento básico no município. Público-Alvo: Sociedade civil.	Mapear e monitorar a situação sobre o saneamento básico ambiental do município.	Curtíssimo Prazo (48 meses): até 2027.	Rio +, AGEVAP, SMMA, SM de Agricultura, SM de Obras, SM de Planejamento, SM de Ação Social e INEA.
Ação 5 (LA4): Ampliar e Dinamizar as Hortas Escolares com a Participação da Comunidade, e Estimular a Produção Agrícola com Princípios da Agroecologia	Segurança alimentar. Educação Ambiental. Valorização da agricultura familiar. Público-Alvo: Sociedade civil e as unidades escolares.	Envolver a comunidade nas hortas escolares. Fomentar a criação de hortas urbanas e nas áreas rurais com princípios da agroecologia. Estabelecer dinâmica de distribuição nas férias escolares, a fim de minimizar o impacto da ausência dos alunos nas hortas escolares durante este período.	Curtíssimo Prazo (36 meses): até 2026.	Setor de EA, SMMA, SME, SM de Agricultura e SM de Cultura, Eventos e Economia Criativa, AGEVAP, EMBRAPA e Emater-RJ.
Ação 6 (LA4): Elaborar Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal e Elaborar um Termo de Referência para Revisão do Plano Diretor, considerando Pareceres Técnicos integrando-o com outros Planos já Existentes	Integrar as informações apresentadas no ProMEA às diretrizes do Plano Diretor Municipal e dos ZEE do Estado do Rio de Janeiro. Público-Alvo: Sociedade civil.	Criar um comitê para integrar as ações e atividades estabelecidas no ProMEA e PMMA, promovendo o workshop em parcerias com empresas e instituições de ensino.	Curtíssimo Prazo (36 meses): até 2026.	SME, SM de Desenvolvimento Econômico e Turismo, SM de Cultura, Eventos e Economia Criativa, SM de Meio Ambiente, SM de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br





ESTRATÉGIA (Linha de Ação 4)				
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 7 (LA4): Material de Apoio para o Corpo Docente das Unidades de Ensino Municipais	Nos objetivos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, conta com a EA como uma dimensão da educação que visa desenvolver uma atividade humana plena de prática social e de ética ambiental. A EA não é neutra e no âmbito educacional deve construir conhecimentos e desenvolver habilidades e valores voltados a preservação do meio ambiente, cuidado com a comunidade, justiça, equidade e responsabilidade cidadã sobre o meio ambiente. Para isso, o documento coloca formas de inserção da EA na base curricular das instituições de ensino. Nesse sentido, essa ação propõe elaboração de material de apoio as escolas e seu corpo docente para atingir esses objetivos. Público-Alvo: Instituições de ensino e corpo docente.	Estabelecimento de estratégias e critérios para elaboração de Material de Apoio a direção da rede escolar municipal e aos seus professores, que estejam de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental e com os objetivos previstos no ProMEA. Esses materiais deverão tratar de forma didática os objetivos desses documentos e propor formas claras de implementar a EA nas instituições de ensino, levando sempre em consideração as realidades do seu público, o contexto regional, diversidade socioculturais, bem como de suas comunidades de vida, dos biomas e dos territórios em que se situam. Os materiais podem ser desenvolvidos em formato de apostilas, cartilhas, vídeos, podcasts didáticos ou jogos interativos, como também, podem ser apresentados em encontros que envolvem toda a comunidade escolar.	Curtíssimo Prazo (4 anos): até 2027.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.
Ação 8 (LA4): Capacitação sobre o ProMEA	Capacitar os professores da rede municipal e os gestores ambientais com foco no conhecimento, implementação, execução e monitoramento do ProMEA. Público-Alvo: Instituições de ensino, corpo docente e gestores públicos.	Estratégias e diretrizes para a promoção de capacitações para direção, coordenação pedagógica e professores da rede municipal e gestores públicos de setores estratégicos (educação, ambiental, turismo, saúde, entre outros) com foco no conhecimento, implementação, execução e monitoramento do ProMEA, além de capacitações que subsidiem o pensamento crítico referente as problemáticas ambientais do município. As capacitações poderão ser feitas em formato de oficinas participativas, com aplicação de dinâmicas, seminários ou cursos.	Curtíssimo Prazo (4 anos): até 2027.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.
+55 31 2555-0880 www.grupomyr.com.br				



ESTRATÉGIA (Linha de Ação 4)				
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 9 (LA4): Articulações institucionais para a implementação do ProMEA	Estruturação de canais de comunicação que possam promover a articulação entre instituições públicas das instâncias dos três poderes, em âmbito municipal, estadual e federal, instituições e organizações da sociedade civil que atuam ativamente na área do meio ambiente e da educação ambiental, redes de ensino e o Comitê Guandu, para a implementação e o acompanhamento do ProMEA. Público-Alvo: Redes de ensino, gestores do poder público, organizações da sociedade civil, Comitê Guandu e instituições atuantes na área ambiental.	Mapeamento, por meio de análise de rede, dos atores de interesse que possam colaborar com a implementação, acompanhamento e atualização do ProMEA de maneira técnica, financeira ou técnico-financeira. Com o levantamento dos atores e órgãos, propor formatos de conexão, como a criação de grupos, câmaras técnicas e fóruns, sendo esses espaços de troca de conhecimento, negociação, colaboração e assessoramentos direcionados pelos objetivos e diretrizes do ProMEA construído.	Curtíssimo Prazo (4 anos): até 2027.	Prefeitura de Pirai, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.
+55 31 2555-0880 www.grupomyr.com.br				





ESTRATÉGIA (Linha de Ação 4)				
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 10 (LA4): Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas	Promover a Educação Ambiental Climática no município, de forma integrada aos diversos planos municipais e em apoio às ações de gestão e proteção dos recursos hídricos. Público-alvo: Prefeitura Municipal, Organizações Públicas e Privadas e Sociedade Civil.	Deve ser trabalhada a Educação Ambiental Climática pelo Poder Público Municipal, tendo por base o desenvolvimento das ações educativas ou que demandem essa intervenção junto ao público-alvo em seu território, observando-se os planos municipais. Assim sendo, inclui-se o Plano Diretor, o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Plano Municipal da Mata Atlântica, os Planos de Manejo de Unidades de Conservação, o Plano Municipal de Educação, o Plano Municipal de Saúde, dentre outros instrumentos municipais de gestão pública e territorial. A finalidade dessa ação é a "mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima" (ONU, 2024), bem como a proteção dos recursos hídricos, tendo como fundamento que a "a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico" (BRASIL, 1997). Para tanto, deve-se observar – junto às ações prioritárias do ProMEA – as Diretrizes de Educação Ambiental Climática (FunBEA, 2023) e as possibilidades de atuação do poder público nas práticas de educação ambiental na gestão das águas (INEA, 2022). Além disso, é essencial que o poder público municipal defina estratégias para articulação e participação das agendas e eventos nacionais e supranacionais desenvolvidos pela ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade e pela COP – Conferência das Partes.	Curto Prazo (7 anos): até 2030.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2023.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



QUADRO 6 – AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA A LINHA DE AÇÃO 5

ESTRATÉGIA (Linha de Ação 5)				
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 1 (LA5): Rotas da História e da Cultura	Valorização e divulgação dos patrimônios materiais e imateriais, histórico-culturais e naturais, por meio de atividades que proporcionem a vivência e o contato da comunidade com a diversidade cultural, a natureza e a memória do município. Público-Alvo: Comunidade escolar, comunidades tradicionais, produtores artesanais, grupos artísticos e coletivos culturais, artistas independentes e comunidades rurais.	Demarcação dos patrimônios histórico-culturais e naturais, como também dos patrimônios imateriais do município, que trazem representações da memória local. A partir disso, criar rotas de visitação aos parques, pontos ecoturísticos, monumentos, igrejas, praças, museus, teatros, bibliotecas, com incentivo a participação da comunidade escolar e da população local. Fomentar, produzir e/ou apoiar eventos e festivais culturais, que promova a vivência da comunidade com a cultura local, contando com apresentações de teatro, música, dança, sarau, exposições de artes, feiras de produtos artesanais e gastronômicos e mostra de cinema. Estruturar planos de divulgação e comunicação sobre os patrimônios e a diversidade cultural do município, por meio de publicações em redes sociais e mídias digitais, distribuição de cartilhas, exposição nas escolas, entre outros formatos. Sinalizar com placas informativas os locais e espaços que carregam a história e as riquezas culturais da região, reforçando a memória coletiva.	Curto prazo (8 anos): até 2031.	Prefeitura Municipal de Pirai, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Ação 2 (LA5): Fomento do Turismo Sustentável	Gerar emprego e renda. Preservar os recursos naturais do município. Público-Alvo: Rede hoteleira, sociedade civil.	Divulgação e aplicação dos ODS. Capacitar a rede hoteleira. Promover campanhas de educação ambiental e divulgação.	Curtíssimo Prazo (04 meses): até 2024.	SM de Turismo e Meio Ambiente, SM de Cultura, SME, SM de Ciência e Tecnologia, SM de Comunicação.
Ação 3 (LA5): Fomentar e Valorizar Ações Socioculturais, Preservação e Conhecimento do Patrimônio Material e Imaterial do Município	Valorizar ações, o engajamento e comprometimento da comunidade a fim. Público-Alvo: Educação formal e não-formal, comunidade, sociedade civil.	Engajamento e comprometimento da comunidade afim.	Curtíssimo Prazo (12 meses): até 2024.	SME, SM de Cultura e SM de Comunicação.
Ação 4 (LA5): Instituir a Política Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	Conservar e preservar a cultura local valorizando os espaços de arte e cultura. Integrar as ações e atividades de arte educação estabelecendo e promovendo workshop em parcerias com empresas e instituições de culturais e de ensino. Público-Alvo: Sociedade civil, centros culturais, unidades de ensino.	Criar um comitê para integrar as ações e atividades estabelecidas promovendo workshop em parcerias com empresas e instituições de culturais e de ensino.	Curtíssimo Prazo (12 meses): até 2024.	SM de Cultura, SME, SM de Ciência e Tecnologia e SM de Comunicação.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br





ESTRATÉGIA (Linha de Ação 5)		A Linha de Ação 5 (LA5): Valorização e Divulgação da Cultura e Reconhecimento das Comunidades Tradicionais se correlaciona e visa atender às premissas do ICMS Ecológico considerando os objetivos gerais do ProMEA, no que cabe à promoção de debates sobre a origem dos problemas socioambientais e suas consequências, para uma construção coletiva de soluções; e à orientação de visita e/ou uso público das Unidades de Conservação no município e em outras localidades, promovendo a conexão com a natureza e um conhecimento profundo sobre os serviços ecossistêmicos e a história socioambiental local.		
Ação	O que fazer? (Objetivo e Público-Alvo)	Como? (Descrição)	Quando? (Meta)	Quem? (Responsável)
Ação 5 (LA5): Promover a Inserção da EA no Âmbito da Arte Educação no Espaço do Condomínio das Artes (Cooperativa de Artesãos de Pirai)	Fomentar as ações de EA, no espaço das artes influenciando na produção de um artesanato sustentável e de baixo impacto ambiental local promovendo também, os valores da EA no município. Valorizar ações, o engajamento e comprometimento da comunidade afim. Público-Alvo: Sociedade civil, centros culturais, unidades de ensino e artesãos locais.	Envolver os artesãos e arte educadores do município e a comunidade na valorização da arte e do artesanato sustentável.	Curtíssimo Prazo (12 meses): até 2024.	SM de Cultura, SME, SM Ciência e Tecnologia, SM de Comunicação, SME, Condomínio das Artes e artesãos locais.

Fonte: MYR Projetos Sustentáveis, 2023.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



4.4.2 Banco de dados para a Educação Ambiental

O Banco de Dados Georreferenciados e Imagens, para apoio às ações e monitoramento do ProMEA, encontra-se como Apêndice 3 – Banco de Dados para EA do presente ProMEA (Produto 4), e conta com a organização de imagens pertinentes aos eventos participativos e atividades em campo realizadas no Município, pela equipe da MYR Projetos Sustentáveis no processo de construção do ProMEA, bem como indicação dos principais locais de interesse para a Educação Ambiental no Município, apresentados por meio de dados georreferenciados.

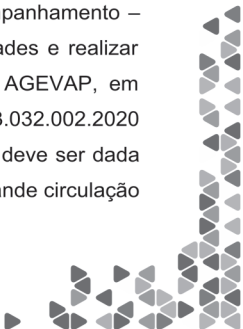
4.4.3 Oficialização e Método de Monitoramento das Ações Prioritárias

A oficialização do Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA correrá por meio legal, através da promulgação de Decreto Municipal, cuja minuta é apresentada como apêndice (Apêndice 7.4) do atual Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA (Produto 4). Sendo assim, após aprovação do ProMEA (Produto 4), a referida Minuta de Decreto Municipal deverá ser avaliada e tramitada pelas instâncias responsáveis do Município, até sua oficialização.

Especificamente sobre a implantação, o monitoramento e o acompanhamento do ProMEA, bem como de suas ações prioritárias, esses devem ser planejados e realizados pela “Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA”, a qual atuará como “Comissão de Implantação e Monitoramento do ProMEA”, considerando os critérios do ICMS Ecológico que devem ser atendidos (RIO DE JANEIRO, 2023).

No caso do Município de Pirai/RJ, essa comissão pode ser mantida, alterada ou ter sua formação acrescida, conforme couber, através do Grupo de Acompanhamento – GA, nomeado pela Portaria nº 918/2021, a fim de atender as atividades e realizar acompanhamento do processo de construção do ProMEA junto à AGEVAP, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 003.032.002.2020 firmado entre as partes (PM de Pirai/RJ e AGEVAP). Reitera-se que deve ser dada devida publicidade à essa comissão, em Diário Oficial ou Jornal de grande circulação

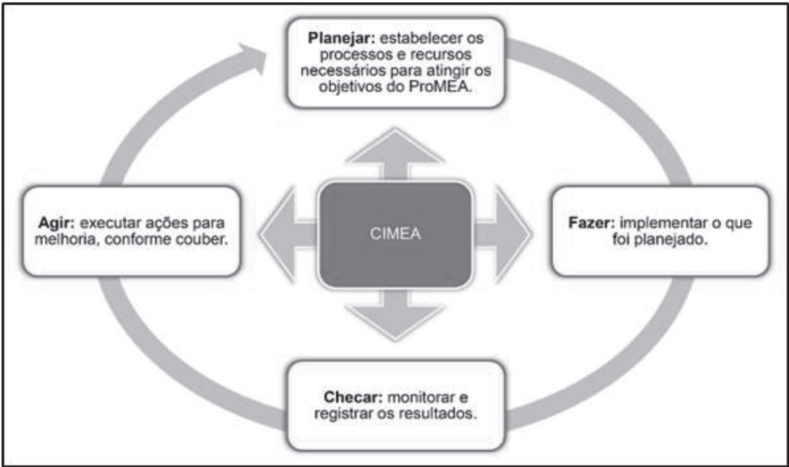
+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



e que é imprescindível a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação como órgãos coordenadores dessa comissão, considerando que esses devem ser os órgãos gestores das Política Públicas de Educação Ambiental do município, de modo preferencialmente paritário (RIO DE JANEIRO, 2023. RIO DE JANEIRO, 2022b).

Para esse monitoramento e acompanhamento pode ser adotado o ciclo PDCA (Planejar, Fazer, Checar e Agir), estabelecido pela ABNT NBR 9001, visando estabelecer uma gestão eficiente, efetiva e eficaz do ProMEA pela equipe responsável, considerando objetivo de cada uma de suas etapas, conforme ilustrado na Figura 20.

FIGURA 20 – CICLO PDCA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROMEA



Fonte: Adaptado de ABNT PR 2030:2022.

Nesse sentido, a “Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA” deve observar o planejamento e objetivo do ProMEA, bem como os requisitos do ICMS Ecológico, considerando:

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br





1. Estabelecimento e realização de duas reuniões ordinárias (minimamente), registradas através de Ata de Reunião, devidamente assinada pela equipe responsável (Planejar).

A “Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA” deverá realizar, anualmente e no mínimo, duas reuniões ordinárias devidamente registradas através de Ata de Reunião, assinadas por toda a equipe que compõe a referida comissão.

Essas reuniões terão por objetivo definir o planejamento de implantação, monitoramento e acompanhamento do ProMEA, bem como das atividades de Educação Ambiental associadas a ele. Esse planejamento deverá ser estabelecido por meio de um plano de ação anual para implementação do ProMEA e da elaboração de relatórios periódicos, a fim de monitorar e acompanhar essa implementação, conforme descrito nos tópicos “2” e “3” a seguir.

Sendo assim, essas duas reuniões ordinárias podem ser estabelecidas tendo como pauta principal a elaboração e/ou aprovação do plano de ação anual para implementação do ProMEA, bem como o monitoramento e o acompanhamento da implementação do ProMEA, por meio da análise dos relatórios periódicos de implementação do ProMEA e de suas ações prioritárias para Educação Ambiental. Destaca-se que o quantitativo mínimo de reuniões obrigatórias (ordinárias) são duas por ano, mas que cabe ao município, por meio de sua CIMEA, definir e realizar quantas reuniões forem necessárias, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

2. Estabelecer e acompanhar o plano de ação anual para implementação do ProMEA (Fazer).

O plano de ação anual para implementação do ProMEA e de suas ações prioritárias para Educação Ambiental deverá ser estabelecido pela CIMEA, considerando as ações prioritárias para Educação Ambiental e metas estabelecidas pelo Município em seu ProMEA. É importante que o plano de ação anual preveja, também, o acompanhamento das diretrizes estabelecidas

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



para o ICMS Ecológico pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS⁷.

Neste sentido, o plano de ação anual terá por objetivo organizar as atividades a serem executadas anualmente, a fim de implantar o ProMEA dentro do horizonte de planejamento definido, ou seja, a curtíssimo, curto, médio e a longo prazo, gerando anualmente relatórios comprovando sua implementação e a realização de atividades de Educação Ambiental no Município. Como escopo mínimo para o plano de ação, cita-se:

- Introdução e contextualização: contendo descrição geral do ProMEA, da Política Municipal de Educação Ambiental e do ICMS Ecológico.
- Objetivos, ações e metas anuais a serem executadas: definidas com base nas ações prioritárias para Educação Ambiental definidas pelo Município e constantes no ProMEA, considerando,

por exemplo, indicação da ação, responsável, atores envolvidos e parceiros, atividades a serem realizadas, público-alvo, grau de prioridade, recursos necessários e possíveis fontes, prazo de início e fim das ações.

- Comunicação com partes interessadas e atores: estabelecimento de estratégia para envolver e engajar os atores e partes interessadas sobre a situação de desenvolvimento das ações/atividades e progresso dessas (colaboradores, comunidade local etc.).
- Acompanhamento periódico: definição de reuniões ordinárias e extraordinárias a serem realizadas, bem como partes interessadas, para acompanhamento e monitoramento do planejamento anual estabelecido.
- Registros das ações: elaboração de relatório de ação anual e de relatórios de comprovação de atividades de educação ambiental.
- Registro das lições aprendidas e propostas para melhoria contínua: com base nos resultados obtidos após o ano base de

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



implementação do ProMEA e das ações de Educação Ambiental, verificar melhorias aplicáveis às metas não atingidas ou aprimoramento das ações executadas considerando as experiências vivenciadas.

É importante que o plano de ação anual seja elaborado e aprovado no ano anterior ao de implementação, execução ou continuidade das ações nele definidas, considerando, principalmente, os períodos anuais e quadriennais de planejamento orçamentário municipal (LOA, LDO e PPA).

3. Elaborar relatórios a fim de verificar a implantação do ProMEA e a realização das atividades de Educação Ambiental associadas a ele (Checar).

Conforme previsto na Resolução Conjunta SEAS/INEA Nº 96, que “regulamenta os procedimentos de envio das informações e documentos, pelos municípios fluminenses, para o cálculo do índice final de conservação ambiental do ICMS Ecológico, com base na lei estadual nº 5.100/2007 e no decreto estadual nº 46.884/2019”, o Município deve elaborar o “relatório de ação anual” e o “relatório de comprovação de atividades de educação ambiental”.

Relatório de ação anual: deve ser elaborado com base no plano de ação anual para implementação do ProMEA, a fim de verificar a situação de concretização do planejamento estabelecido, contendo o seguinte conteúdo mínimo:

- Calendário de ações de educação ambiental para o ano vigente;
- Metas de acordo com o ProMEA;
- Objetivos;
- Público-alvo para cada atividade;
- Parcerias, quando existirem;
- Fonte de recursos.

Relatório de comprovação de atividades de educação ambiental: deve ser elaborado comprovar a realização das atividades de educação ambiental

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



executadas no ano, contendo o seguinte conteúdo mínimo (RIO DE JANEIRO, 2023):

- Classificação da atividade (leitura da natureza; reflexão sobre padrões de consumo; estímulo à consciência crítica; mutirão de limpeza; mutirão de plantio; mutirão de horta urbana; visitas guiadas e/ou parcerias com unidades de conservação; incentivo a capacitação para multiplicadores; outra opção);
- Público-alvo (escolas; gestão pública, comunidade, associação de moradores, de lojistas etc.; visitantes nas UCs; outra opção);
- Local (descrição e endereço);
- Data;
- Motivação (programa do município – PPA; iniciativa da sociedade civil – ONG, indivíduo; programa do Estado do RJ; iniciativa privada; data comemorativa – Dia Mundial da Água, da Árvore, do Oceano, outra opção);
- Descrição metodológica;
- Frequência e periodicidade da atividade (acontece todos os anos, pontual, primeira vez com pretensão de ser replicada, outra opção);
- Número de participantes;
- Outros indicadores;
- Desafios;
- Fotos e/ou vídeos; e
- Assinatura do técnico responsável e do Secretário Municipal de Ambiente, atestando a veracidade das informações.

As ações de educação ambiental devem ser executadas em, pelo menos, três categorias descritas na “Nota Técnica do ICMS Ecológico” (RIO DE JANEIRO, 2023), sendo essas apresentadas a seguir:

- Relatório de funcionamento de Centro de Educação Ambiental municipal;

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



- Ações de educação ambiental através de eventos associados ao calendário ambiental;
- Desenvolvimento de projetos interdisciplinares de Educação Ambiental nas escolas da rede pública visando a gestão ambiental coletiva;
- Desenvolvimento da Educação Ambiental na Gestão Pública;
- Implementação da Agenda 2030;
- Capacitação dos gestores de todos os setores, visando incentivar a gestão coletiva do ambiente e desenvolver uma visão holística e sistêmica do ambiente e das questões ambientais;
- Desenvolvimento de programas de Educação Ambiental voltados para as diferentes comunidades e grupos (associações de moradores, associações de profissionais, sindicatos, organizações não governamentais, cooperativas, coletivos, clubes, agremiações culturais, entre outros agrupamentos)

voltados para a conservação ambiental, a valorização das populações tradicionais, divulgação da cultura local, a promoção da saúde e a prevenção enchentes, acidentes e desastres ambientais;

- Desenvolvimento de projetos e programas de Educação Ambiental em unidades de conservação municipais;
- Outras categorias não listadas acima.

Por fim, indica-se que o Município poderá estabelecer o uso dos modelos de relatório disponibilizados pela SEAS⁸ a fim de cumprir essa etapa de seu planejamento.

4. Executar as ações de melhoria que couberem (Agir).

Com base nas lições aprendidas a cada ano de implementação do ProMEA, e de desenvolvimento das ações de Educação Ambiental, devem ser estabelecidas e aplicadas propostas para melhoria contínua desses processos, a serem aplicados na construção dos planos de ação anual de implementação do ProMEA subsequentes.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Indica-se que as atas de reunião, o plano de ação anual e os relatórios periódicos deverão ser apresentados posteriormente à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, uma vez que esses documentos compõem as premissas previstas na Nota Técnica 2023: ICMS Ecológico para o Desenvolvimento Sustentável (RIO DE JANEIRO, 2023), para que o município alcance a bonificação total prevista no IQSMMA para o ProMEA (1%), conforme demonstrado na Tabela 8.

TABELA 8 – VALORES ADICIONAIS PARA O CÁLCULO DO IQSMMA

Instrumentos de Gestão Ambiental	Percentual de Bonificação* (IQSMMA**)	
	Parcialmente Implementado	Totalmente Implementado
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	1,0%	2,0%
Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica	0,5%	1,0%
Plano Municipal de Saneamento Básico	0,5%	1,0%
Programa Municipal de Educação Ambiental	0,5%	1,0%
O Município realiza Licenciamento Ambiental de impacto local?	1,0%	2,0%
O Município possui legislação específica de repasse de parcela do valor recebido do ICMS Ecológico no Fundo Municipal de Meio Ambiente?	1,5%	3,0%
Total do VA* ao IQSMMA** (%)	Até 10,0% de bonificação	

*Valor Adicional.
**Índice de Qualidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

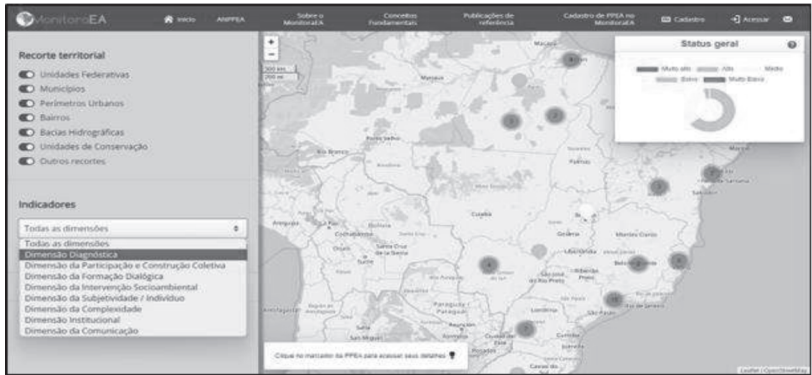
Fonte: Adaptado de Rio de Janeiro, 2023.

Por fim, a comissão responsável deve utilizar a plataforma do sistema MonitoraEA < <https://www.monitorea.org.br/> >, representada pela Figura 21, para cadastrar o ProMEA e fazer uso dessa para acompanhamento, revisão e aprimoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental, bem como de demais Políticas Públicas de Educação Ambiental – PPEA criadas e implementadas pelo município, considerando, como exemplo, a minuta de decreto municipal a ser apresentada junto

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br

ao “Produto 4 – ProMEA”, que deverá ser avaliada e tramitada junto às instâncias municipais responsáveis para sua oficialização após conclusão do ProMEA.

FIGURA 21 – PÁGINA INICIAL DA PLATAFORMA MONITORAEA



Fonte: MonitoraEA, 2023.

A plataforma é o espaço digital pensado e construído para dar materialidade ao sistema MonitoraEA e representar o universo das PPEA, em suas diferentes abordagens, fases, escalas e configurações, por meio de ferramentas de consulta e interação. O objetivo principal da plataforma é oferecer elementos de análises, por meio do mapeamento das áreas de abrangência das PPEA e de suas temáticas, para a identificação de oportunidades de sinergias, partilha de experiências e diálogos (ANPPEA, 2024).

Nesse contexto incluem-se os 27 (vinte e sete) indicadores do MonitoraEA, distribuídos em 8 (oito) dimensões específicas, compreendidos como “instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade” (MPOG, 2007 apud FunBEA, 2023), e dão subsídio ao planejamento e formulação de políticas públicas, possibilitando seu acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão, sendo o monitoramento e a avaliação parte de um movimento educador ambiental que

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br

constrói sinergias, propicia intervenções, e produz conhecimentos capazes de potencializar políticas públicas de educação ambiental.

FIGURA 22 – INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PPEA



Fonte: MonitoraEA, 2023.

4.4.4 Articulação entre a CIMEA e o Comitê Guandu-RJ

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim (Comitê Guandu-RJ) é composto pelo Plenário (órgão máximo de deliberação), pela Diretoria Colegiada (responsável por dirigir administrativa e tecnicamente o Comitê), pelas Câmaras Técnicas (que são temáticas e discutem questões encaminhadas pela Diretoria Colegiada ou pelo Plenário), pelos Grupos de Trabalho e pela Secretaria Executiva (Figura 23) (GUANDU, 2023).

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br

FIGURA 23 – ORGANOGRAMA DO COMITÊ GUANDU-RJ



Fonte: Comitê Guandu-RJ, 2023.

A instância do Comitê Guandu-RJ responsável pelo acompanhamento das ações de educação ambiental previstas no Plano de Bacia, e de acordo com o Manual Operativo – MOP e o Plano de Aplicação Plurianual – PAP do Comitê é o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental – GTEA, o qual está vinculado à Câmara Técnica de Estudos Gerais – CTEG, que por sua vez tem o objetivo de estudar, analisar e acompanhar projetos e estudos realizados na área de atuação do Comitê Guandu-RJ ou que nela tenha repercussões (GUANDU, 2023). Conforme “Artigo 1º” da Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 141, de 15 de agosto de 2019, são atribuições do GTEA, além das responsabilidades já descritas anteriormente:

- 2º. O GTEA apresentará o andamento das ações à Câmara Técnica de Estudos Gerais – CTEG, que poderá propor encaminhamentos e analisar e aprovar os relatórios.
- § 3º. O GTEA apresentará à Plenária os projetos e relatórios de educação ambiental, conforme encaminhamento da CTEG (GUANDU, 2019).

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br

Página: 113 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

No Município, o órgão responsável pelo ProMEA será a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA, a qual deverá se articular com a instância do Comitê Guandu-RJ responsável pelas ações de educação ambiental, o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental – GTEA, e vice-versa, de modo que por meio dessa interface todos os municípios da Região Hidrográfica II, incluindo Vassouras e Rio de Janeiro, possam criar interação sobre o desenvolvimento de seus ProMEAs, contanto com a atuação da CIMEA de cada um dos municípios em questão.

Tendo em vista o exposto acima, indica-se que essa articulação se consolidará por meio do GTEA do Comitê Guandu-RJ, considerando que após conclusão dos Programas Municipais de Educação Ambiental – ProMEAs⁹ será elaborado o Plano de Educação Ambiental da Região Hidrográfica II – Guandu/RJ (PEA Guandu), o qual sintetizará as ações dando enraizamento às diretrizes estabelecidas nos ProMEAs. Assim, o PEA Guandu, vai aproveitar da base construída na etapa de diagnóstico, prognóstico e da consolidação dos ProMEAs municipais e vai avançar no sentido de trazer maior detalhamento das linhas de atuação e das estratégias de execução de cada uma delas, dentro do panorama da bacia hidrográfica correspondente à RH II – Guandu/RJ.

4.4.5 Periodicidade de Revisão do ProMEA

Considerando o horizonte de planejamento do ProMEA (2024 a 2047), as metas de curtíssimo (4 anos), curto (8 anos), médio (16 anos) e longo (24 anos) prazo, indica-se que o ProMEA seja revisado de 4 em 4 anos, respeitando os períodos anuais e quadrienais de planejamento orçamentário municipal (LOA, LDO e PPA).

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.brPágina: 114 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA de Pirai/RJ (Produto 4) constitui-se da consolidação final de todo o trabalho desenvolvido nas etapas de Planejamento (Etapa 1), Diagnóstico (Etapa 2) e Prognóstico (Etapa 3), principalmente quanto à organização e demonstração das ações prioritárias para a Educação Ambiental estabelecidas pelo e para o Município, a proposição das formas de planejamento, implantação e monitoramento dessas ações, e a estruturação da Minuta de Decreto Municipal a ser tramitado junto às instâncias municipais responsáveis para oficialização do ProMEA.

Cabe destacar que o desenvolvimento do ProMEA visou atender aos requisitos estipulados pelo ICMS Ecológico (Lei Estadual nº 5.100/2007), objetivos, agendas e horizontes do PERH Guandu, dentre outras macrodiretrizes legais pertinentes à Educação Ambiental e Gestão de Recursos Hídricos, visando a implantação da Educação Ambiental no Município de modo amplo e efetivo, considerando a realidade e anseio municipal.

Por fim, indica-se que ações prioritárias para a Educação Ambiental estabelecidas para o Município convergem também para o desenvolvimento de ações educadoras para o enfrentamento da emergência climática, conforme “Diretrizes de Educação Ambiental Climática” publicadas no segundo semestre de 2023 pelo Fundo Brasileiro de Educação Ambiental – FunBEA em parceria com o Instituto Clima e Sociedade e o Programa Cemaden Educação, do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.brPágina: 115 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Vanessa Monteiro. **A Formação de Pirai: cidade destaque no apogeu do café**. In: XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento histórico e Diálogo Social, Natal - RN, 2013. Disponível em: < http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364747167_ARQUIVO_AformacaodePiraicidadedestaquenoapogeudocafe.pdf >. Acesso em: 17 fev. 2023.

AGEVAP – Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. **Ato Convocatório nº 11/2021: Anexo I – Termo de Referência**. Resende: AGEVAP, 2021. 65 p. Disponível em: < https://www.agevap.org.br/atos_view.php?id=674 >. Acesso em: 11 abr. 2022.

ALVARES, C.A.; Stape, J.L.; Sentelhas, P.C.; Gonçalves, J.L.M.; Sparovek, G. **Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift**. 2013. DOI: < <http://dx.doi.org/10.1127/0941-2948/2013/0507> >. Disponível em: < <https://www2.ipef.br/geodatabase/> >. Acesso em: 09 jan. 2023.

ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. **Cobrança**. Disponível em: < <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca> >. Acesso em: 06 de abril de 2023b.

ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. **Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos**. Disponível em: < <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/outorga-dos-direitos-de-uso-de-recursos-hidricos#:~:text=Outorga%20dos%20direitos%20de%20uso%20de%20recursos%20h%C3%ADricos,.de%20um%20estado%20brasileiro%20ou%20por%20territ%C3%B3rio%20estrangeiro.> >. Acesso em: 05 de abril de 2023a.

ANM – Agência Nacional de Mineração. **Extra Sistema de Arrecadação: Arrecadação CFEM do Estado: RJ e Ano: 2022**. Disponível em: < https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/arrecadacao_cfem_muni.aspx?ano=2022&uf=RJ >. Acesso em: 13 jan. 2023.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.brPágina: 116 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

ANPPEA – Articulação Nacional de Políticas Públicas de Educação Ambiental. **MonitoraEA, 2024**. Sobre o MonitoraEA: Componentes do sistema MonitoraEA. Disponível em: < <https://www.monitoraea.org.br/> >. Acesso em: 11 jan. 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10719: Informação e documentação — Relatório técnico e/ou científico — Apresentação**. Rio de Janeiro, p. 11. 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10719: Informação e documentação — Relatório técnico e/ou científico — Apresentação**. Rio de Janeiro, p. 11. 2015.

AYOADE, J. O. **Introdução a climatologia para os trópicos**. 6ª ed., Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2001.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar, 2021**. Brasília: MEC - INEP, 2022. Disponível em: < <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar> >. Acesso em: 23 fev. 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Mapa do Turismo**. Brasília: MTur, 2022a. Disponível em: < <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home> >. Acesso em: 15 fev. 2023.

BRASIL. Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento. **Diagnóstico dos serviços de Água e Esgoto - 2020**. Brasília: SNIS, 2021. Disponível em: < http://appsfnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua >. Acesso em: 15 fev. 2023.

BRASÍLIA AMBIENTAL. **Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA/DF)**. 2023. Disponível em: < <https://www.ibram.df.gov.br/ciea-df/> >. Acesso em: 07 ago. 2023.

CBH GUANDU. **PERH Guandu: Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim**. 2017.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 117 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

Disponível em: < http://www.sigaceivap.org.br:8080/publicacoes/Guandu/2013/Processo_063-2013/Processo_063-2013_P2TOMOI.pdf >. Acesso em: 23 jan. 2023.

CONSÓRCIO STCP e MATER NATURA. Integra Guandu. **Plano Diretor Florestal da Região Hidrográfica II – Guandu/RJ – Produto 9.2 – Diagnóstico do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Pirai**. Curitiba-PR, 2022.

CPRM – Serviço Geológico do Brasil. **Carta de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundação: município de Pirai - RJ**. Rio de Janeiro, 2015. 1 mapa, color. Escala 1:30.000. Disponível em: < <http://www.cprm.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Prevencao-de-Desastres/Cartas-de-Suscetibilidade-a-Movimentos-Gravitacionais-de-Massa-e-Inundacoes---Rio-de-Janeiro-5082.html> >. Acesso em: 21 de dez. 2022.

DRM – Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços. **Panorama Mineral do Estado do Rio de Janeiro 2014**. Rio de Janeiro, RJ: 2014.

GUANDU – Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim. **Página Eletrônica**. Disponível em: < <https://comiteguandu.org.br/> >. Acesso em: < 23 nov. 2023 >.

GUANDU – Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim. **Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 141, de 15 de agosto de 2019. Dispõe sobre a criação e as diretrizes de funcionamento do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA)**. Disponível em: < <https://comiteguandu.org.br/resolucoes/2019/resolucao-141.pdf> >. Acesso em: 23 nov. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Produto Interno Bruto dos Municípios 2020**; Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 118 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Brasileiro de 2000**. Rio de Janeiro: IBGE, 2002.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa da População em 2021**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: < https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2021/estimativa_dou_2021.pdf >. Acesso em: 27 fev. 2023.

IDSC-BR – Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil. **Página Eletrônica**. Disponível em: < <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/> >. Acesso em: 13 jul. 2022.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente. **Ambiente Mais: Licenciamento ambiental e acompanhamento de licenças: Licenças e instrumentos de controle emitidos: Outorga**. Disponível em: < <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljojOGU5MjIzNGYtZGY4Ni00NjMyLTikYmUtNTY0OTIzMjZkNTdlliwidCI6IjZkYjc3YWU3LWQwYTQtdNDYxNi1iNzM4LTg4ODE4NTQxOWIzOSJ9> >. Acesso em: 13 jan. 2023d.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente. Ar, água e solo: **Os comitês: Resultado do Processo Eleitoral**. Disponível em: < <http://www.inea.rj.gov.br/ar-agua-e-solo/os-comites/> >. Acesso em: 13 fev. de 2023b.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente. **Base de Dados Geoespaciais**. Disponível em: < <https://inea.maps.arcgis.com/apps/MapSeries/index.html?appid=00cc256c620a4393b3d04d2c34acd9ed> >. Acesso em: 10 jan. 2023c.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente. **Monitoramento Sistemático: Rios do Estado do Rio de Janeiro**. 2021. Disponível em: < www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/INEA-IQA-Média-ERJ-2012-2021.pdf >. Acesso em: 10 jan. 2023.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente. **Pacto Pelas Águas: Dados Geoespaciais**. Disponível em: < <https://inea.maps.arcgis.com/apps/MapSeries/index.html?appid=bfe87a4210b342f9b094f62e3938e299> >. Acesso em: 10 jan. 2023a.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 119 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

MELLO e SOUZA, Laura de. **Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. 4.ed. São Paulo: Graal, 2004.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente. **NOTA TÉCNICA GERSEG/GERGET/INEA - SUPRH/ASSCID/SEAS Nº 001/2024 (PARTE I)**. Dispõe sobre o refinamento nos limites das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: < https://comiteguandu.org.br/wp-content/uploads/2024/02/2a_NotaTecnicaRHs_doc-completo.pdf >. Acesso em: 20 mai. 2024.

ONU – Organização das Nações Unidas (Brasil). **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: < <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> >. Acesso em: 07 de jun. 2024.
RIO DE JANEIRO. Instituto Estadual do Ambiente – INEA. **Educação Ambiental: conceitos e práticas na gestão ambiental pública**. Instituto Estadual do Ambiente; coordenação: Geisy Leopoldo Barbosa, Raquel Pinhão da Silveira. 2ª ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, 2022a.

RIO DE JANEIRO. Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade. **Saberes, estratégias e metodologias: construindo programas de educação ambiental: volume 3: Programa Municipal de Educação Ambiental e a Gestão Ambiental Participativa.** SEAS, CEADS; organização: Marilene de Sá Cadei, Jacqueline Guerreiro Aguiar, Ágatha Lopes Tommasi Oliveira. Rio de Janeiro: INEA: CEADS/UERJ, 2022b.

RIO DE JANEIRO. Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade. **Nota Técnica 2023: ICMS Ecológico para o Desenvolvimento Sustentável.** Rio de Janeiro: INEA: SEAS, 2023.

SENÔ, Mirela Andréa Alves Ficher; VALERI, Sérgio Valiengo. **A Importância dos Corredores Ecológicos para a fauna e a Sustentabilidade de Remanescentes Florestais, Atualidades Jurídicas.** Revista Jurídica do curso de direito da Faculdade de Educação de São Luís, 2005. Disponível em: < <https://www.saoluis.br/revistajuridica/arquivos/005.pdf> >. Acesso em 17 fev. 2023.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 120 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

TCE – RJ. **Estudos Socioeconômicos Municipais do Estado do Rio de Janeiro 2021 – Pirai.** 2021. Disponível em: < https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/publicadordearquivo/estudos_socioeconomicos >. Acesso em: 23 jan. 2023.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **O Programa MAB – Reserva da Biosfera – Mata Atlântica.** Disponível em: < <https://rbma.org.br/n/mab-unesco/o-programa/> > Acesso em: 12 jan. 2023.

WEATHER SPARK. **Clima e condições meteorológicas médias em Pirai no ano todo.** Disponível em < <https://pt.weatherspark.com/y/30565/Clima-caracter%C3%ADstico-em-Pira%C3%AD-Brasil-durante-o-ano> >. Acesso em: 15 dez. 2022.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 121 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

7 - APÊNDICES

7.1 APÊNDICE 1 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM PIRAI/RJ

TABELA 9 – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM PIRAI/RJ

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM PIRAI				
GRUPO	NOME	ATO LEGAL	PLANO DE MANEJO	ABRANGÊNCIA
Unidades de Conservação de Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental do Rio Guandu	Lei Municipal nº 1.108 de 22/06/2005	NÃO	Partes dos municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Paracambi, Pirai, Queimados, Rio Claro, Seropédica e Vassouras.
	Área de Proteção Ambiental Guandu	Decreto Estadual nº 40.670, de 22 de março de 2007	NÃO	Partes dos municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Miguel Pereira, Nova Iguaçu, Paracambi, Pirai, Queimados, Rio Claro, Seropédica e Vassouras.
	Area de Proteção Ambiental Itaguaí Itingussu Espigão Taquara	Lei nº 3.058 de 13/12/2012 Lei nº 3.158 de 12/09/2013	NÃO	Itaguaí, pequena porção em Pirai e Mangaratiba
	Área de Proteção Ambiental Fonseca Almeida	Decreto nº 1.186 de 29/12/2011	NÃO	Pirai
	Área de Proteção Ambiental Grotão	Decreto nº 1.186 de 29/12/2011	NÃO	Pirai
	Reserva Particular do Patrimônio Natural São Carlos do Mato Dentro	Portaria nº 264 de 10/11/2008; Reconhecimento de RPPN - Portaria nº 11 de 18/02/2009	NÃO	Pirai
	Parque Municipal Lago do Caiçara	Lei nº 568 de 29 de junho de 2000	NÃO	Pirai
Unidades de Conservação de Proteção Integral	Parque Natural Municipal Mata do Amador	Lei nº 477 de 8 de abril de 1997 Lei nº877 de 27/11/2007	SIM	Pirai

Fonte: MMA, 2022b / INEA, 2023c / Consórcio STCP e Mater Natura, 2022.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 122 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

7.2 APÊNDICE 2 – CADERNO DE AÇÕES PARA EA

O Caderno de Ações Prioritárias para Educação Ambiental é apresentado de forma independente por meio da pasta denominada “291-P4-APENDICES” junto ao arquivo do presente documento (Produto 4) salvo em formato não editável “.pdf”, encaminhado em meio digital.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 123 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

7.3 APÊNDICE 3 – BANCO DE DADOS PARA EA

O Banco de Dados Georreferenciados e Imagens, para apoio às ações e monitoramento do ProMEA, é apresentado de forma independente por meio da pasta denominada “291-P4-APENDICES” junto ao arquivo do presente documento (Produto 4) salvo em formato editável “.kmz” e não editável “.jpg”, encaminhado em meio digital.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 124 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

7.4 APÊNDICE 4 – MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL

A Minuta de Decreto Municipal, que “Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental e dá providências correlatas”, é apresentada de forma independente por meio da pasta denominada “291-P4-APENDICES”, junto ao arquivo do presente documento (Produto 4) salvo em formato editável “.docx” e não editável “.pdf”, encaminhado em meio digital.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br



Página: 125 / 125
Arquivo: 291-P4-PIRAI-R04-240522

7.5 APÊNDICE 5 – RELATÓRIO DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Relatório da Consulta Pública e Audiência Pública foi elaborado e é apresentado de forma independente por meio da pasta denominada “291-P4-APENDICES”, junto ao arquivo do presente documento (Produto 4) salvo em formato não editável “.pdf”, encaminhado em meio digital.

+55 31 2555-0880
www.grupomyr.com.br

DECRETO 7.648/26
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7648				
Suplementação de Créditos				Data 02/09/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
CÂMARA MUNICIPAL				
18	1	1	1.01.0.01.031.0001.2003.44905200.15000000	183.000,00
18	12	1	1.01.0.01.031.0001.2003.44905200.15000000	90.000,00
18	11	1	1.01.0.01.031.0001.2003.44905200.15000000	50.000,00
Soma:				323.000,00
Anulação de Créditos				Data 02/09/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
CÂMARA MUNICIPAL				
1		1	1.01.0.01.031.0001.1001.44905100.15000000	183.000,00
11		1	1.01.0.01.031.0001.2003.33903500.15000000	50.000,00
12		1	1.01.0.01.031.0001.2003.33903600.15000000	90.000,00
Soma:				323.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1311/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/004518/2026;

R E S O L V E exonerar a pedido **JONATHAN FERNANDES FERREIRA**, matrícula nº 11542, do Cargo Efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/09/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/004530/2026;

R E S O L V E exonerar a pedido **ARYANE LEMOS SILVA DE ABREU**, matrícula nº 13793, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 31/08/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020212/000389/2026;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **DIONES PEREIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 14266, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de setembro de 2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1314/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020209/001677/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais abaixo para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar as Atas de Registro de Preço e Contratos a seguir:

Contrato ADM Nº 70/2026, Referente a contratação de Seguro Veicular, empresa Seguros Sura S/A:

Secretaria Municipal de Assistência Social, em que os fiscais serão:

- Felipe Machado Avellar - Mat: 14130 – Agente Administrativo I;
- Flavia Pereira da Silva Kelly – Mat: 12511 – Agente Administrativo I;
- Mirella Ribeiro da Silva – Mat.: 14247 – Chefe de Setor de Programas e Projetos;
- Ana Paula da Conceição Jasmim – Mat: 6657 – Agente de Serviços Gerais;
- Rayane Barros de Carvalho Correa – Mat.: 11836 – Docente I;
- Valquir Dos Santos – Mat.: 14168 – Assistente De Núcleo;

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020213/001282/2026;

R E S O L V E empossar a partir de 01/09/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **GRACIELE JOSÉ DAMIANI DA SILVA**, para exercer o cargo público de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - E.M. MANOEL ALEXANDRE DE LIMA.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020213/001307/2026;

RESOLVE empossar a partir de 01/09/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, ARYANE LEMOS SILVA DE ABREU, para exercer o cargo público de Inspetor de Alunos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – J. I. DR. LUIZ SILVEIRA.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020216/002812/2026;

RESOLVE empossar as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor	Data da Posse
LARISSA DE ALMEIDA NOVAES	01/09/2026
REGIANE DE ARAÚJO SILVA	01/09/2026

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1318/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, de 13 de maio de 2015.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020208/000212/2026;

RESOLVE empossar a partir de 01/09/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, JONATHAN FERNANDES FERREIRA, para exercer o cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, com lotação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Esporte, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020212/000404/2026;

RESOLVE designar os servidores municipais MICHELLE SILVA RIBEIRO, Gerente Executivo, matrícula nº 13192 e THIAGO BASTOS ALVES DA SILVA, Agente Administrativo I, matrícula nº 13763 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato com a Empresa ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, referentes à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 e CONTRATO Nº 098/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que dispõe os termos do art. 100, da Lei 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/004567/2026;

R E S O L V E conceder 03 (três) dias de licença a servidora municipal, **ILCEMÁRIA ERMELINDA BATISTA**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 13911, pelo o período de 18/08/2026 à 20/08/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei nº 1254, de 1º de 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020216/002951/2026;

R E S O L V E empossar a partir de 01/09/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **MICHELÂNGELA MARTINS DE PAULA SOUZA**, para exercer o cargo público de Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004574/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/08/2026 à 24/09/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **EDILÂNDIA RIBEIRO CORREA**, Docente I, matrícula nº 8977, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002783/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 31/08/2026 a 31/08/2026, perfazendo 01 (um) dia, ao servidor municipal, **VENILTON CHRISTO DO ROSARIO**, Docente II – Geografia, matrícula nº 5044, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/000172/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/08/2026 a 27/08/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal **STEPHANY CASSIA MARINHO VERAS MARTINS**, Médico Veterinário I, matrícula nº 11939, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1325/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/004083/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/08/2026 à 27/09/2026 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **JULIANA DE GOVEA CARDOZO**, Docente I, matrícula nº 11648, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1326/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº PIR-020216/003499/2026;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Douta Procuradoria nas fls. 02142517;

R E S O L V E admitir por prorrogação **RAFAELA RAMOS LEAL** para exercer o cargo de Farmacêutico I, com início em 01/09/2026 e término em 28/02/2027, mediante contrato por prazo determinado conforme a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020213/001670/2026;

R E S O L V E exonerar **ADALIA ELENA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 4895, do Cargo em Comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/09/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/003237/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/08/2026 à 27/09/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANISTALIA JAIRA DE BRITO RODRIGUES**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 11949, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/004577/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 31/08/2026 à 29/10/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES**, Docente I, matrícula nº 12557, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1330/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020222/000062/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 01/09/2026, **DOUGLAS PERES MONTEIRO**, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercer o cargo público de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas da Mulher.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1331/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº PIR-020216/003499/2026;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Douta Procuradoria nas fls. 02142517;

R E S O L V E admitir por prorrogação **LIDIANE DOS SANTOS CABRAL** para exercer o cargo de Farmacêutico I, com início em 01/09/2026 e término em 28/02/2027, mediante contrato por prazo determinado conforme a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1332/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº PIR-020216/003499/2026;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Douta Procuradoria nas fls. 02142517;

R E S O L V E admitir por prorrogação **RAFAEL RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA** para exercer o cargo de Fisioterapeuta I, com início em 01/09/2026 e término em 28/02/2027, mediante contrato por prazo determinado conforme a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa prestadora de comunicação institucional, compreendendo assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações e públicas envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, ações de relacionamento em canais oficiais off-line e online, planejamento e realização de entrevistas coletivas, no âmbito do Município de Pirai.
Data/Hora: 23/10/2026 às 09:00 horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

INSTRUMENTO: Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado
FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 810 de 13/12/2005 e Lei Municipal nº 1.164 de 03/06/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: Rafael Rodrigues de Moura Oliveira

CARGO: Fisioterapeuta I

VENCIMENTO MENSAL: R\$ R\$ 2.389,98 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: 01/09/2026 a 28/02/2027

DATA: 01/09/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

INSTRUMENTO: Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 810 de 13/12/2005 e Lei Municipal nº 1.164 de 03/06/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: Lidiane dos Santos Cabral

CARGO: Farmacêutico I

VENCIMENTO MENSAL: R\$ R\$ 2.389,98 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: 01/09/2026 a 28/02/2027

DATA: 01/09/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

INSTRUMENTO: Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 810 de 13/12/2005 e Lei Municipal nº 1.164 de 03/06/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: Rafaela Ramos Leal

CARGO: Farmacêutico I

VENCIMENTO MENSAL: R\$ R\$ 2.389,98 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: 01/09/2026 a 28/02/2027

DATA: 01/09/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da dupla “Jô e Samuel” para apresentação na Festa da Independência 2026, através da Empresa “**Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710**”, no valor de **R\$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000517/2026 .

Pirai, 02 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor “Mailson Silva” para apresentação musical na Tradicional Festa da Primavera do Varjão, através da Empresa “**Alexandre C Vieira Dantas Eventos**”, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000520/2026 .

Pirai, 02 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do grupo “Of Samba” para apresentação na Festa da Independência 2026, através da Empresa “**E G Vasconcelos Grupo Musical Ltda**”, no valor de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000516/2026 .

Pirai, 02 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da cantora gospel “Kelly Dias” para apresentação na Festa da Independência 2026, através da Empresa “**58.777.807 Kelly Daphini Correa Silva de Sousa**”, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000518/2026 .

Pirai, 02 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da grupo “Os Vaqueiros” para apresentação na Festa da Independência 2026, através da Empresa “**P M Monteiro Produção Musical**”, no valor de **R\$ 5.795,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000521/2026 .

Pirai, 02 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da dupla gospel “Jhones e Paola” para apresentação na Festa da Independência 2026, através da Empresa “**56.346.366 Paola Dias da Rocha**”, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020211/000519/2026 .

Pirai, 02 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA SMS/GS Nº. 083 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/002204/2026** – Dispensa Eletrônica nº. **SMS-013/2026**.

- a) Empresa: **GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS ME.**
b) Empresa: **ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Ana Cristina de Souza Braga – matrícula: 6357;

Fiscal Administrativo II: Gerdaine Oliveira Alencar Ferreira – matrícula: 10714;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde